

TEXTO DA RECUPERANEA PARA ANEXAR A ATA - voto safra em separado

Esta recuperanda gostaria de solicitar ao administrador judicial, que o voto do credor banco SAFRA seja colhido em separado, principalmente em caso de voto contrário à aprovação do Plano de Recuperação Judicial a ser votado nesta Assembleia.

Da mesma forma, esta recuperanda solicita ao juízo da recuperação a análise quanto ao voto desse credor e que também se ouça o administrador judicial nesse sentido.

Essas solicitações estão sendo feitas pois resta claro e totalmente evidente que está havendo abuso de poder no voto do referido credor.

Pois bem, desde que se iniciaram os trabalhos assembleares esta recuperanda tem procurado obter o apoio de todos os credores, dentro de suas possibilidades. O ideal é que a Recuperanda pudesse obter a satisfação de todos os seus credores. Porém a realidade financeira da empresa dificulta conseguir essa totalidade de satisfação.

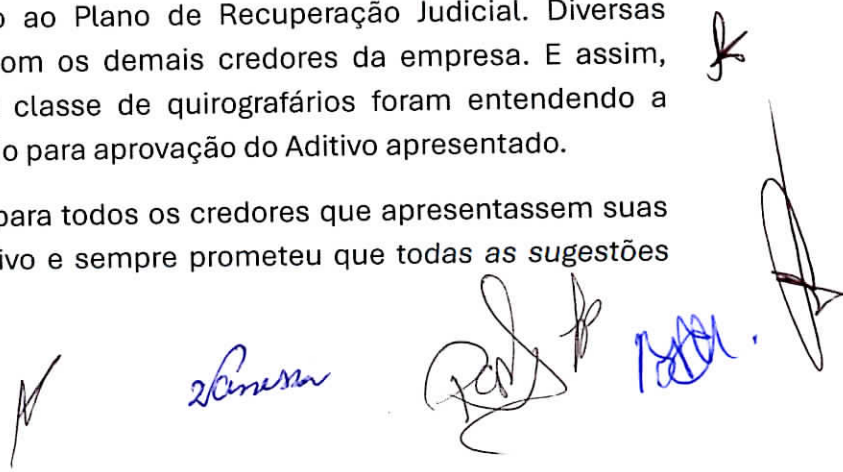
Evidentemente que o Banco Safra, como sendo o maior credor da empresa, foi um dos primeiros a serem procurados e ao longo dos últimos meses a recuperanda efetuou reuniões com os advogados do credor (Carmona Maia – Dra. Isabela) e com advogado interno do banco e, além disso, diversos e-mails dos consultores da recuperanda foram encaminhados aos advogados constituídos do Banco.

Essas reuniões e e-mails trocados entre os consultores e os advogados do Banco tiveram por objetivo:

- apresentar a atual situação operacional e financeira da recuperanda, que hoje é bem diferente da de anos anteriores;
- Apresentar ao Banco que a empresa hoje não mais atua com portas e janelas e que seu faturamento caiu significativamente;
- Apresentar ao banco as possibilidades visualizadas pela recuperanda para quitação de seus passivos

Dentro desse cenário, é que a recuperanda construiu e apresentou aos credores uma minuta do primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Diversas reuniões também foram feitas com os demais credores da empresa. E assim, pouco a pouco cada credor da classe de quirografários foram entendendo a situação e apresentando seu apoio para aprovação do Aditivo apresentado.

A recuperanda sempre solicitou para todos os credores que apresentassem suas sugestões para melhoria do Aditivo e sempre prometeu que todas as sugestões

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a stylized signature, the name 'Carmona' written in a cursive script, a signature that appears to be 'Rafael', and another signature that looks like 'Isabela'. To the right of these, there are some additional initials and a small mark resembling a star or a checkmark.

apresentadas seriam analisadas e, dentro do possível, seriam incorporadas ao Aditivo. Tudo para se ter a melhor satisfação dos credores.

Desde o início a recuperanda procurou o Banco Safra, para saber se ele concordava com o Aditivo ou se tinha alguma sugestão de melhoria. Não foram um nem dois e-mails encaminhados e sim diversos os quais serão protocolados aos autos para análise do juízo.

Sempre a recuperanda perguntou ao Banco Safra se haviam sugestões, mas o credor não apresentou nenhuma sugestão e a única palavra dita foi de que era contra. Mais que isso, em uma reunião o representante interno do credor consignou que ficaria ruim para a imagem do banco concordar com plano com o deságio proposto.

Muito bem, é sabido que o credor pode não gostar da proposta apresentada, porém não se pode somente não concordar sob o argumento de que isso afeta a imagem do credor. Fosse dessa forma, seria outra a redação do Artigo 47 da lei 11.101 que estabelece que o objetivo da lei é a preservação da empresa enquanto fonte geradora de empregos, tributos e renda.

Assim sendo, a abusividade do eventual voto contrário do Banco Safra reside neste fato, de que o banco argumenta que seu voto contra é para não afetar sua imagem, ou seja, o receio de que outros devedores venham no mesmo caminho. O Banco hora nenhuma apresentou uma única sugestão para melhoria do aditivo.

Pois bem, o referido credor Banco Safra, sabe da relevância de seu voto, sabe que, caso o seu voto seja contrário à aprovação do Plano de Recuperação e seu Aditivo, quebrará a empresa. Mais que isso esse credor, assessorado que é por uma das mais respeitadas bancas de advogados do Brasil, com expertise em recuperação judicial, jamais poderia agir dessa forma.

Registra-se que mesmo hoje às 9 hs o representante da recuperanda perguntou diretamente ao preposto do Banco se ele já tinha a manifestação de voto do Banco e o mesmo afirmou que ainda não havia recebido a manifestação. Ou seja, nem a recuperanda nem o próprio preposto do banco sabia até as 9 hs qual era o voto do Banco.

A recuperanda sempre procurou o diálogo, sempre esteve aberta a sugestões e com certeza tentará sempre se soerguer e voltar a ter participação relevante na geração de riquezas do Estado de Goiás.

Há que se ressaltar que a empresa atua num segmento muito importante para a economia brasileira, que é o segmento industrial, cujo crescimento do PIB no ano anterior foi muito ruim. A empresa atua numa área industrial por décadas e tenta sobreviver, mesmo com a atual taxa de juros praticada no Brasil.

N

Sanexa

RS

BCH

Estamos falando mais do que uma empresa que só possui 50 funcionários. Estamos falando de uma empresa que já teve 600 funcionários e tentará após essa aprovação de sua RJ, voltar a crescer.

Há que se ressaltar que o próprio administrador judicial, na última Assembleia realizada, alertou aos credores que, embora o Aditivo possa não estar no agrado de todos, o mesmo apresenta propostas melhores do que uma falência e alertou que, em caso de falência, devido ao montante da dívida tributária, os credores nada receberiam.

Mais uma razão para que o juízo recuperacional analise a eventual abusividade de voto pois o Banco, que prefere a falência, o que é pior do que o Aditivo apresentado pela recuperanda.

É evidente o abuso de poder.

Esse abuso é claro, pois o Banco está preferindo preservar sua imagem ao invés de salvar uma empresa cinquentenária da falência, procedimento este totalmente contrário ao espírito da Lei.

P

*
BOL.
Zanena
ff